

## REGULAMENTO

### 1. INTRODUÇÃO

#### **1.1.** Considerando:

- a) que a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.483.319/0001-61, doravante denominada simplesmente CBTM, tem a missão de desenvolver o desporto no território nacional;
- b) a necessidade de contratação pela CBTM de Pessoa Jurídica para prestação de serviços jurídicos na área de direito
- c) que a CBTM tem interesse em realizar o presente processo de seleção objetivando a escolha da proposta mais vantajosa pelos critérios de **Melhor Técnica e Preço**, de acordo com as disposições deste Regulamento:

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Regulamento e pelo Manual de Normas e Regulamentos do COB (PO-COM-010 de 30 de janeiro de 2019), do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB (RESOLUÇÃO CPB Nº. 02 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018) que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa por força do que dispõe a Lei Federal nº. 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº. 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva).

**1.1.** As retificações deste Regulamento, por iniciativa da CBTM ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes deste Processo de Seleção, que delas terão conhecimento mediante fax ou e-mail enviado pela CBTM.

**1.2.** O processo de seleção a que se refere este Regulamento poderá ser adiado, revogado ou anulado, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

**1.3.** Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para [licitacao@cbtm.org.br](mailto:licitacao@cbtm.org.br), em dias de expediente normal da CBTM, das 9h às 18h, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de entrega das propostas.

**1.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Julgamento, a participante que não se manifestar em até 04 (quatro) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes “A” e “B”, conforme descrito neste Edital.

#### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 [cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
 [www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

**1.5.** O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolado fisicamente até as 18 horas, na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, aos cuidados da Comissão de Julgamento da CBTM, em dia úteis e de expediente.

**1.6.** A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas acima será recebida como mera informação.

**1.7.** Os pedidos de impugnação feitos tempestivamente serão julgados, respondidos e posteriormente publicado no sitio da CBTM em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e serão parte integrante deste processo de seleção.

## **2.OBJETO**

**21** O objeto do presente processo de seleção é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços jurídicos para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, em consonância com o estabelecido no **Termo de Referência Anexo 01**.

## **3.PRAZO E VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**31** O Contrato que vier a ser firmado para a prestação dos serviços terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, e poderá ser renovado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

**32** As propostas apresentadas serão válidas por 30 (trinta) dias contados da data em que for proferido o resultado do processo de seleção.

## **4.VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**41** Para a referida contratação, a CBTM estima os valores de R\$6.162,75 (Seis mil cento e sessenta e dois mil reais e setenta e cinco centavos) sendo esta a média dos valores obtidos através de pesquisa de mercado para o mesmo objeto e que serão **definidos como o preço máximo** para esta contratação.

**42** As despesas decorrentes do presente Processo de Seleção serão custeadas com os recursos consignados a CBTM através da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva).

## **5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**51** Poderão participar do presente processo de seleção todas as pessoas jurídicas interessadas, especializadas no ramo pertinente ao objeto deste processo seletivo, que atendam às exigências deste Regulamento e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação técnica nele exigidos.

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

**52.** A proponente que vier a ser contratada NÃO poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, exceto mediante prévia e expressa autorização da CBTM. Ainda que subcontratações sejam excepcionalmente autorizadas, a participante que vier a vencer o processo seletivo permanecerá como a única responsável por todas as obrigações que contratualmente vier a assumir.

**53.** Não poderá participar desta concorrência a participante:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBTM, ou ainda tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a CBTM,
- b) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- c) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- d) Estrangeira que não funcione no País;
- e) Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBTM ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- g) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas
- h) Que atue em forma de cooperativa.

**54.** Todas as despesas relativas à elaboração e à entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.

## **6. FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1 Fase 1: Entrega dos Envelopes “A” e “B”** - Os envelopes “A” e “B” deverão ser entregues pelas empresas interessadas em participar deste Processo de Seleção até o dia **25/01/2021 até às 12h00min**, na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, com o conteúdo descrito nos **itens 7 e 8** abaixo, observado o cronograma no item 12.2.1.

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

A divulgação do resultado desta fase com a pontuação obtida pelas participantes na avaliação do envelope 'B' será encaminhada por e-mail aos participantes no dia **26/01/2021 até as 18h:00min.**

**6.2 Fase 2:** No dia **03/02/2021, as 14 horas**, as empresas habilitadas na Fase 1 estarão credenciadas para entregar seus envelopes "C" de preço para abertura e apuração do vencedor deste processo de seleção.

## **7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**7.1** As participantes apresentarão no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

Documentação relativa à habilitação jurídica;

Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

Documentação relativa à regularidade fiscal;

Documentação relativa à regularidade trabalhista;

Declaração de:

- 1) Fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 2) Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
- 3) Conhecimento e atendimento às condições do Edital;

### **(a) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(a.1) Atos constitutivos e posteriores alterações, devidamente consolidados, contendo todas as cláusulas em vigor, registrados, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da composição da administração, dependendo do tipo societário, demonstrando ainda a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta concorrência;

(a.2) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá ser apresentado o decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

(a.3) Registro comercial, em caso de empresa individual.

### **(b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

(b.1) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio

## **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650  
cbtn@cbtn.org.br  
www.cbtn.org.br

líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) apresentado na forma prevista no item a.1, acima, e pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável.

**(c) REGULARIDADE FISCAL**

(c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

(c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao objeto deste processo de seleção.

(c.3) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Dívida Ativa da União)

(c.4) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, ou, em caso de participante não contribuinte, certidão de regularidade fiscal que demonstre tal condição ou declaração assinada de um Contador informando tal condição;

(c.5) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, ou, em caso de participante não contribuinte, certidão de regularidade fiscal que demonstre tal condição ou declaração assinada de Contador informando tal condição.

(c.6) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Termo de Serviço – FGTS

**(d) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

(d.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

**(e) ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE:**

- 1) Fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 2) Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
- 3) Conhecimento e atendimento às condições do Edital;

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE "B"**

**81** A qualificação técnica a ser apresentada no envelope “B” deverá conter os documentos relacionados no **Item 3** do Termo de Referência (Anexo 01), que serão pontuados conforme descrito no mesmo.

**82** A qualquer momento, durante a fase de avaliação da documentação contida no envelope

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

“B”, a CBTM poderá solicitar às participantes do processo de seleção a realização de diligência para o fim de avaliar se as informações prestadas nas documentações técnicas são efetivamente verdadeiras e atendem ao solicitado.

**83.** As participantes se responsabilizam pela veracidade das informações contidas nos documentos apresentados, sob as penas da lei.

## **9. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "C"**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá indicar o valor mensal para prestação dos serviços, conforme estabelecido no **item 4** do Termo de Referência Anexo 01, valor suficiente para que a proponente cubra suas despesas com impostos, taxas e demais encargos advindos da prestação de serviços para a qual vier a ser contratada.

**9.1.1.** Na proposta de preço mencionada no item **9.1** acima deverão estar incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como aquelas relativas à contratação de mão de obra e demais custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas financeiras e fiscais (todos os tributos incidentes sobre os serviços), bem como a cessão a CBTM dos direitos autorais patrimoniais relativos a todo o material por ela produzido em função da contratação que ora se pretende, em caráter definitivo. O preço supracitado deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela proponente que vier a ser contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 1.

**9.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das participantes e não lhes assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Julgamento considerará o preço por extenso.

**9.6.** A participante que não concordar em praticar os preços da Proposta perderá o direito de contratar os serviços com a CBTM, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**10.1.** Os documentos e as propostas exigidos no presente Regulamento serão apresentados em 03 (três) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**(a) ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO JURÍDICA**  
"PROCESSO DE SELEÇÃO DA CBTM Nº CO001/2021"  
RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

**(b) ENVELOPE "B" – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "PROCESSO DE SELEÇÃO DA CBTM Nº CO001/2021"**  
RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO

**(c) ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇO "PROCESSO DE SELEÇÃO DA CBTM Nº CO001/2021"**  
RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO

**10.2.** Os documentos dos envelopes "A" HABILITAÇÃO JURÍDICA, "B" QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e "C" PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

**1021.** Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA** poderão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

**1022.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, nem definido em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização do processo de seleção, regra válida também para os documentos do Envelope "B".

**10.3.** A qualificação técnica do **ENVELOPE "B"- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será apresentada conforme especificado no **item 03** do Termo de Referência Anexo 01, devendo ser os documentos respectivos elaborados pela participante, impressos em papel timbrado da empresa e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) e pelo responsável técnico.

**10.4.** Os documentos do **ENVELOPE "C"- PROPOSTA DE PREÇO** serão apresentados conforme especificado no item **9.1** e seguintes acima, elaborados pela participante em papel timbrado e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) e pelo responsável técnico.

**10.5.** Uma vez entregues os envelopes não serão admitidas modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos de habilitação jurídica. Casos excepcionais serão avaliados, a critério da Equipe de Apoio à Comissão Julgadora, podendo ser concedido prazo para regularização da documentação jurídica contida no envelope "A".

**10.6.** As proponentes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CBTM não será responsável por tais custos em nenhuma hipótese, independentemente dos procedimentos seguidos no processo de seleção ou de seus resultados, inclusive em caso de cancelamento do processo por sua decisão.

## **11- JULGAMENTOS DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

### **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650  
 cbtm@cbtm.org.br  
 www.cbtm.org.br

**11.1.** Após a data estipulada no **item 6.1** acima, somente serão aceitas inclusões de outras empresas caso não haja número suficiente de pelo menos 2 (duas) empresas participantes e/ou habilitadas tecnicamente, hipótese em que haverá prorrogação do prazo de recebimento dos Envelopes “A” e “B”, a critério da Equipe de Apoio à Comissão Julgadora.

**11.2.** O Processo de julgamento das propostas constituir-se-á de 2 (duas) etapas:

**1ª etapa:**

**Datas: 25/01/2021 e, se necessário, 26/01/2021**

Sessão fechada para os membros da Comissão de Julgamento: Análise da Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica (Envelopes “A” e “B”).

**Divulgação do Resultado da 1ª Fase:**

**Data: 26/01/2021 até as 18h00min**

Divulgação aos participantes sobre a habilitação e pontuação técnica das empresas em seus envelopes “A” e “B”.

**Vistas do Processo e Critérios de Julgamento da Comissão Julgadora envelope “B” –**

**Data: 28/01/2021** entre 9:00h até as 17:00h na sede da CBTM, a ser previamente agendada, até as 17 horas do dia 27/01/2021, pelo e-mail [licitacao@cbtm.org.br](mailto:licitacao@cbtm.org.br)

**Recursos sobre pontuação técnica atribuída aos participantes nos Envelopes “B”**

**Data: 29/01/2021** até as 17h00

Entrega na sede da CBTM, em papel timbrado e assinado pelo representante da participante, do Recurso Administrativo a ser endereçado ao Presidente da Comissão Julgadora da CBTM, contendo os motivos de discordância da pontuação obtida pela participante.

**2ª etapa**

**Data: 03/02/2021 as 14:00h**

Sessão Pública com a presença de todos os participantes para entrega da Proposta Comercial (ENVELOPE “C”), apuração da Nota Final de cada participante e divulgação do vencedor.

**Recursos sobre pontuação final**

**Data: 04/01/2021** até as 17h00h – As empresas que não concordarem com a pontuação obtida poderão apresentar recursos.

**Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650  
[cbtm@cbtm.org.br](mailto:cbtm@cbtm.org.br)  
[www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)

### 11.2.1. CRONOGRAMA:

| DATA                          | EVENTO                                                                                                                 | HORÁRIO            | FORMA                                                                   | LOCAL        |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 25/01/2021                    | ENTREGA DOS ENVELOPES<br>"A" E "B"                                                                                     | ATÉ 12:00h         | PORTADOR<br>OU<br>CORREIO                                               | SEDE<br>CBTM |
| 25/01/2021<br>e<br>26/01/2021 | ANÁLISE DA HABILITAÇÃO<br>JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO<br>TÉCNICA<br>(ENVELOPES "A" e "B").                                 | 12:00h as<br>17:00 | Sessão<br>fechada para<br>os membros<br>da Comissão<br>de<br>Julgamento | SEDE<br>CBTM |
| 26/01/2021                    | DIVULGAÇÃO HABILITAÇÃO<br>ENVELOPES "A" E "B" E<br>DIVULGAÇÃO DA<br>PONTUAÇÃO TÉCNICA<br>ENVELOPE "B"                  | ATÉ 18:00h         | E-MAIL                                                                  |              |
| 28/01/2021                    | VISTAS <b>(PREVIAMENTE<br/>AGENDADA POR E-MAIL)</b><br>DA PONTUAÇÃO TÉCNICA<br>ATRIBUÍDA<br>PELA COMISSÃO<br>JULGADORA | 9:00 AS<br>17:00   | PRESENCIAL<br>SEDE CBTM                                                 | SEDE<br>CBTM |
| 29/01/2021                    | APRESENTAÇÃO DE<br>RECURSOS SOBRE<br>HABILITAÇÃO E<br>PONTUAÇÃO ENVELOPE "B"                                           | ATÉ 17:00h         | PORTADOR /<br>CORREIO /<br>E- MAIL                                      |              |
| 01/02/2021                    | JULGAMENTO E RESPOSTA<br>AOS RECURSOS                                                                                  | ATÉ 14:00h         | E-MAIL                                                                  |              |
| 03/02/2021                    | ABERTURA ENVELOPES "C"<br>E DIVULGAÇÃO VENCEDOR                                                                        | 14:00h             | PRESENCIAL                                                              | SEDE<br>CBTM |
| 04/02/2021                    | APRESENTAÇÃO DE<br>RECURSOS SOBRE<br>RESULTADO DO<br>PROCESSO DE SELEÇÃO                                               | ATÉ 17:00h         | PORTADOR /<br>CORREIO /<br>E- MAIL                                      |              |
| 05/02/2021                    | JULGAMENTO E RESPOSTA<br>AOS RECURSOS /<br>HOMOLOGAÇÃO DO<br>RESULTADO DO<br>PROCESSO DE SELEÇÃO                       | ATÉ 18:00h         | E-MAIL                                                                  |              |

#### Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650  
cbtm@cbtm.org.br  
www.cbtm.org.br

**11.3.** A Equipe de Apoio da CBTM fará a abertura e avaliação dos Envelopes “A” e “B” das empresas participantes, **no dia 25/01/2021 e, se necessário, no dia 26/01/2021**, em sessão fechada, quando serão pontuadas conforme critérios de pontuação estabelecidos no **item 3** do Termo de Referência Anexo 01, sendo a pontuação obtida por cada participante na Qualificação Técnica divulgada por e-mail aos seus representantes e todos os demais participantes.

**11.4.** No dia **03/02/2021**, serão abertos os envelopes “C” de preços para a apuração da Pontuação Final dos participantes, conforme estabelecido no **item 5** do Termo de Referência Anexo 01.

**11.4.1.** Será considerada vencedora a participante que, habilitada no envelope “A”, obtiver a maior Nota Final somando suas notas alcançadas nos envelopes “B” e “C. Em caso de empate entre duas ou mais empresas entre as melhores pontuadas, ou seja, obtenham a mesma pontuação final considerando as notas até a segunda casa decimal, será declarada a vencedora, entre estas empresas, a que obtiver a maior pontuação na proposta técnica apresentada a Comissão Julgadora da CBTM.

**11.5.** Os documentos serão conferidos de acordo com as exigências deste Regulamento, podendo ser consideradas inabilitadas aquelas proponentes que não apresentarem toda a documentação relacionada deste Regulamento, não cumprirem as exigências de habilitação estabelecidas no **item 3** do Termo de Referência (Anexo 01) ou ainda apresentarem documentos ilegíveis, incompletos, ou em desacordo com as formalidades legalmente exigidas.

**11.6.** A inabilitação da proponente em seus envelopes “A” ou “B” importa na desclassificação da participante das fases subsequentes do processo de seleção.

**11.7.** A Comissão Julgadora desclassificará as participantes que também:

- (a) não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Regulamento;
- (b) apresentarem propostas com preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios, de valor zero;
- (c) deixarem de considerar em sua proposta a execução de qualquer serviço estabelecido neste Edital.

**11.8.** Na hipótese de inabilitação das participantes quando da entrega dos seus envelopes “A” e “B” ou qualquer outra de tal forma que menos de 2 (duas) empresas permaneçam na disputa, a Comissão Julgadora poderá fixar novo prazo para apresentação de propostas.

**11.9.** No dia marcado para a apresentação das Propostas Comerciais, as empresas habilitadas poderão participar com até 02 (dois) representantes.

**11.9.1.** O representante legal deverá apresentar o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório específico, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

**11.9.2.** Estes documentos deverão ser entregues do dia e hora marcados para a Sessão de Apresentação de Propostas estabelecido acima, diretamente à Equipe de Apoio da CBTM.

**11.9.3.** As participantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula ficarão impedidas de se credenciar e, portanto, não poderão participar da sessão de abertura de propostas, nem apresentar recursos quanto aos atos realizados pela Equipe de Apoio durante a sessão.

**11.10.** Do instrumento procuratório deve constar a outorga de poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao processo de seleção, inclusive para propositura e desistência de recursos quanto aos resultados da fase de habilitação e do julgamento do processo seletivo.

**11.11.** A carta de credenciamento a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado, substitui, para todos os fins, a procuração, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos do processo de seleção e renúncia ao direito de recorrer.

**11.12.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um participante, sob pena de afastamento, a critério da Comissão Julgadora, dos participantes envolvidos.

**11.13.** A Equipe de Apoio da Comissão Julgadora caberá avaliar todas as questões suscitadas durante a sessão, cabendo-lhe ainda:

- a) o credenciamento dos interessados;
- b) a condução da sessão pública e a elucidação dos questionamentos ocorridos na sessão;
- c) o recebimento e processamento da documentação apresentada, com todos os atos essenciais à aferição da sua regularidade;
- d) consignar em ata a pretensão dos participantes de interpor recursos;
- e) a homologação do resultado do processo de seleção, se não houver interposição de recurso;
- f) se houver interposição de recurso encaminhar o processo para julgamento, após o que será homologado e adjudicado o resultado;
- g) o anúncio da participante vencedora;
- h) a prática dos demais atos pertinentes à sessão de abertura das propostas.

**11.14.** A apresentação de recursos será cabível à cada etapa do Processo de Seleção, conforme estabelecido no **item 11.2** acima, nos procedimentos julgados nas mesmas.

**11.15.** Os recursos só poderão ser recebidos pela Comissão Julgadora se protocolados no prazo estipulado no **item 11.2.1** acima.

**11.15.1.** Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela participante.

**11.15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

**11.15.3.** Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

**11.15.4.** Os recursos contra decisões da Comissão de Licitação **não** terão efeito suspensivo.

**11.15.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.16.** Os recursos deverão ser julgados pela Comissão no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data final para interposição do recurso e não terão efeito suspensivo, excetuados aqueles interpostos contra os atos de homologação e adjudicação do vencedor.

**11.17.** O provimento do recurso pela Comissão Julgadora importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.18.** Inexistindo recursos, o resultado final deste processo de seleção será divulgado diretamente aos presentes durante a Sessão de Abertura, divulgados no site da CBTM e lavrada em ata.

## **12. DO VALOR A SER PAGO, CORREÇÃO DE VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** A vencedora receberá mensalmente pelos serviços efetivamente autorizados e prestados com base nos valores propostos por cada tipo de serviço, contra apresentação de Nota Fiscal, relatório de despesas para reembolso, quando houver, e relatório de serviços prestados, devidamente aprovados pela CBTM.

**12.2.1.** A cada 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato os valores propostos serão reajustados pela variação do IGPM/FGV apurado no período.

**12.2.** As notas fiscais devem ser entregues a CBTM até o último dia útil de cada mês.

**12.3.** Todas as Notas Fiscais e Cobranças referentes à execução do contrato que vier a ser firmado somente poderão ser emitidas diretamente à CBTM pela empresa vencedora deste processo de seleção, não sendo permitido o faturamento direto de terceiros subcontratados pela vencedora ou mesmo de filiais da vencedora.

**12.4.** No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela participante que vier a ser contratada, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, inclusive a título de reajuste ou encargos financeiros.

**12.5.** Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à contratada, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

**12.6.** Fica reservado à CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive aquelas que se refiram a multas contratuais e a danos causados pela participante à CBTM ou a terceiros.

**12.7.** A CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em Cobrança ou descontados em bancos, nem de parcelas contratuais operadas junto à rede bancária pela participante que vier a ser contratada, como descontos e Cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

### **13. CONTRATO**

**13.1.** A vencedora do processo seletivo deverá comparecer a CBTM, no endereço previsto no **item 6.1**, em data e hora a serem oportunamente indicadas pela CBTM para assinar o respectivo contrato.

**13.2.** Na hipótese de recusa de assinatura do contrato na data e horário estabelecidos é facultado à CBTM aplicação de Cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBTM, além de convocar as demais participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato no mesmo dia, desde que com valor igual ou inferior ao da primeira classificada.

**13.2.1.** A multa descrita no item acima não se aplica aos demais participantes convocados, pela ordem de sua classificação, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo participante vencedor, inclusive quanto ao prazo e preço.

**13.2.2.** No interesse da CBTM, as contratadas ficam obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que comprovadamente se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos.

**13.2.3.** Até a assinatura dos contratos, a participante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a CBTM tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

**13.2.4.** Se ocorrer a desclassificação ou inabilitação da participante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a CBTM poderá convocar as demais participantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.4.** Serão obrigações da participante que vier a ser contratada, além das demais previstas ou decorrentes deste Regulamento de seus Anexos e do contrato que vier a ser firmado, as abaixo descritas:

(a) disponibilizar equipe bastante para realização de todos os serviços necessários à fiel execução do objeto contratado;

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CBTM**

**14.1.** Além das demais obrigações previstas neste Regulamento, a CBTM deverá responsabilizar-se por:

(a) Fornecer as informações necessárias à fiel execução do objeto contratado;

(b) Realizar os pagamentos nas datas previstas;

(d) Nomear um representante para coordenar o relacionamento com a contratada.

#### **15. RESCISÃO**

**15.1.** O contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a. por ambas as partes mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos sem qualquer ônus;

b. em caso de insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a

obrigação da CBTM de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão;

b. se esgotado o prazo previsto na notificação mencionada no item 16.2 e a parte inadimplente não tiver cumprido integralmente a obrigação inadimplida.

**15.2.** As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

**15.3.** Os motivos de força maior que a juízo da CBTM possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados como motivos de força maior as ocorrências não aceitas pela CBTM ou apresentadas intempestivamente.

**15.4.** O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

**15.5.** O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

## **16. PENALIDADES**

**16.1.** A recusa da vencedora do processo de seleção em assinar o contrato em consonância com as condições estabelecidas neste Regulamento caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas neste Processo de Seleção, sujeitando-a ao pagamento de multa, e demais penalidades previstas no Manual de Compras da CBTM, além da indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBTM.

**16.2.** A parte que por si, seus empregados ou prepostos não cumprir quaisquer das obrigações aqui elencadas ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será notificada para que cumpra a obrigação inadimplida em prazo a ser fixado na notificação.

**16.3.** Findo o prazo da notificação referido acima e permanecendo o inadimplemento, o contrato poderá, a critério da CBTM, ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**16.4.** A penalidade acima prevista será realizada sem prejuízo de Cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBTM.

## **17. CONFIDENCIALIDADE**

**17.1.** A participante que vier a ser CONTRATADA obriga-se, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

**17.2.** A participante que vier a ser CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente, durante ou após a prestação dos serviços.

## **18. FORO**

**18.1.** É competente o foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este Processo de Seleção e à prestação de serviços dele decorrente.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições que vierem a ser estabelecidas em futuro contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

**19.2.** A participante que vier a ser contratada será responsável, na forma deste Regulamento e do contrato que vier a ser firmado, pela legalidade dos *softwares* que porventura utilizar. A ocorrência de desconformidade implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Os Anexos deste regulamento são considerados itens integrantes deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

**20.2.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora.

**21.     ANEXOS**

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO 03 – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE REÇOS**

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021.

---

Danielle Coelho Schroeder  
**Presidente da Comissão de Licitação**

---

Alaor Gaspar Pinto Azevedo  
**Presidente da CBTM**

## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA

O presente processo de seleção tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços jurídicos, em especial na área desportiva, para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

#### 1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente contratação é para a prestação de serviços de assessoria jurídica de natureza consultiva e contenciosa no campo do **Direito Desportivo**, inclusive no que se refere ao contencioso, cível e trabalhista de interesse da **CBTM** já em curso e os que vierem a ser propostos, bem como em consultorias jurídicas que venham a ser formuladas pela **CBTM**.

O escopo dos serviços refere-se a todos os assuntos enumerados nas cláusulas abaixo, envolvendo interesses da **CBTM**, de maneira que o escritório que vier a ser contratado assumirá a partir da data de assinatura de contrato o patrocínio dos mencionados assuntos, coordenando, sempre que necessário, outros escritórios de advocacia responsáveis pelo acompanhamento das ações, quando localizadas fora da comarca do Rio de Janeiro.

1.1. Assessoramento da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa em questões relacionadas com o direito Desportivo, inclusive no que se refere ao contencioso, cível e trabalhista;

1.2. Auxílio nas Assembleias Gerais da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, prestando consultoria e auxiliando o encaminhamento das matérias submetidas a mesma;

1.3. Adequação dos Estatutos da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, quando a lei assim o exigir, ou quando houve necessidade, por solicitação da própria entidade, ou das entidades que transferem recursos para a CBTM;

1.4. Elaboração, revisão e adequação de normas internas da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, de ordem administrativa e desportiva, como regras e regulamentos de competições;

1.5. Coordenação dos procedimentos de seleção e coleta de amostras em atletas em competição para fins de exame antidopagem e gerenciamento de resultados adversos;

1.6. Coordenação e assessoramento na indicação de membros para a composição do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Tênis de Mesa:

1.6.1. Cessão e Organização do espaço para a realização dos julgamentos do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Tênis de Mesa.

1.6.2. Serviços de secretaria, que incluem autuação dos processos, juntadas, remessas ao(s) Presidente(s) de Comissão e Tribunal Pleno e ao(s) Procurador(es) de Justiça Desportiva,

realização de atas de julgamento e seus resultados, entre outros necessários ao andamento dos processos.

- 1.7. Assessoramento dos órgãos da Justiça Desportiva do Tênis de Mesa Brasileiro;
- 1.8. Elaboração, revisão e emissão de pareceres sobre contratos celebrados entre a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa e terceiros;
- 1.9. Participação em reuniões para tratar assuntos de interesse da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa;
- 1.10. Prestação de assessoria e atendimento a consultas formuladas pelas federações filiadas a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa;
- 1.11. Atendimento a consultas relacionadas com a área desportiva promovidas por e-mail, telefone ou pessoalmente, formulada diretamente pelo presidente da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa e seus funcionários;
- 1.12. Realização de palestras, cursos e treinamentos de Direito Desportivo, Justiça Desportiva e Gestão Desportiva, para as Federações, Clubes e Atletas, no sentido de que se adequem às exigências da Lei Pelé e CBJD, para que os Tribunais a eles vinculados funcionem de forma legal, lembrando que neste e em todos os outros itens acima elencados, poderão incidir despesas de custas judiciais ou extrajudiciais, honorários de correspondente, autenticações, certidões, reconhecimento de firmas, outros emolumentos cartorários, transporte/deslocamento, fotocópias, correio e outras despesas de correspondência, quando devidamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE antes da execução da despesa, deverão ser devidamente reembolsadas, conforme será exposto nas cláusulas dois e quatro do presente instrumento.
- 1.13. Neste sentido, o CONTRATADO ficará obrigado a prestar durante a vigência deste contrato e a contar de sua assinatura, assessoria jurídica “full service” à CONTRATANTE, em caráter consultivo, bem como a interposição de medidas judiciais e/ou administrativas que se fizerem necessárias, ainda que de forma preventiva, ressalvado as medidas consideradas de “alta complexidade”, estas caracterizadas por ações que envolvam valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ou obrigações com valores estimados que supere este montante, momento em que oportunamente será tratado pelos contratantes, caso a caso.

## **IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS EM CURSO**

Atualmente são 05 (cinco) processos em curso, sendo:

- 03 (Três) Processos Judiciais Cíveis
- 02 (Dois) Processos Judiciais Trabalhistas

## PROCESSOS JUDICIAIS CÍVEIS

### **AÇÃO ANULATÓRIA DE CLÁUSULA ESTATUTÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**

**Número do Proc.:** 0013178-10.2016.8.19.0209

**Juízo:** 2ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca – Comarca da Capital

**Assunto:** Ação Anulatória do art. 18, §4º do Estatuto do COB

### **MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Número do Proc.:** 0023348-41.2016.8.19.0209

**Juízo:** 1ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca – Comarca da Capital

**Assunto:** Apresentação de Documentos em Juízo

### **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**Número do Proc.:** 0064184-59.2020.8.19.0001

**Juízo:** 17ª Vara Cível da Comarca da Capital

**Assunto:** Ação de Obrigação de Fazer para que o RCPJ seja obrigado a registrar a Ata da Assembleia Online, haja vista o cenário da pandemia.

## PROCESSOS JUDICIAIS TRABALHISTAS

### **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

**Numeração do Proc.:** 0100648-32.2017.5.01.0036

**Juízo:** 36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

### **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

**Numeração do Proc.:** 0101219-71.2016.5.01.0057

**Juízo:** 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

O escritório que vier a ser contratado prestará, ainda, serviços de Consultorias, Elaboração de Pareceres, Análise de Contratos, Organização, Funcionamento e Instalação do STJD do Tênis de Mesa, entre outras atividades referentes a opiniões legais que venham a ser solicitadas pela **CBTM** no desempenho de suas atividades, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias para pareceres de baixa complexidade.

## **2. OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE QUE VIER A SER CONTRATADA:**

### **2.1. Além das estabelecidas no Regulamento, as seguintes:**

**a)** Será de responsabilidade do escritório que vier a ser contratado a elaboração de todas as peças processuais, petições, recursos, impugnações etc. e a interface de informações com a **CBTM**. Após a comunicação da CBTM o prazo do escritório que vier a ser contratado entrar com a ação é de até 15 (quinze) dias úteis.

**b)** O escritório que vier a ser contratado prestará, ainda, serviços de consultoria e assessoramento à **CBTM** no que concerne a celebração e análise de contratos, pareceres jurídicos e

opiniões legais que venham a ser solicitadas pela **CBTM** no desempenho de suas atividades, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias para pareceres de baixa complexidade.

**c)** Garantir o cumprimento de todas as condições ofertadas em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital e no Termo de Referência a ele anexado;

**d)** Responsabilizar-s e integralmente pelos serviços nos termos da legislação vigente;

**e)** Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, cabendo à CBTM o direito de solicitar a substituição do(s) profissional(is) que apresentar(em) rendimento deficiente e/ou comportamento inadequado;

**f)** Apresentar, quando aplicável e sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade dos comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos advogados empregados, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nos termos da Lei nº. 4.923/62);

**g)** Nomear coordenador cuja missão será garantir a perfeita execução do objeto do contrato, fiscalizar e administrar a orientação necessária aos executantes dos serviços;

**h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, associados e sócios, das normas disciplinares determinadas pela CBTM;

**i)** Assumir todas as responsabilidades relativas à saúde, ao bem-estar e à segurança de seus profissionais, se for o caso;

**j)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CBTM

**k)** Responsabilizar-se quanto a eventuais acidentes de trabalho que porventura possam vir a sofrer seus empregados, se for o caso;

**l)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais de consumo, instrumentos, equipamentos e

utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a completa prestação dos serviços, observadas as práticas atuais em seu ramo de atuação;

**m)** Responsabilizar-se integralmente pelas condutas de seus funcionários, se for o caso, nas dependências da CBTM, inclusive ressarcindo a CBTM em caso de qualquer dano a seu patrimônio;

**n)** Responsabilizar-se caso haja negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários, se for o caso, em relação à CBTM e/ou a terceiros.

**o)** Emitir pareceres verbais ou por escrito, desde que requeridos da mesma forma, no prazo determinado conforme Service Level Agreement definido, visando a prevenção de futuros litígios;

**p)** Não utilizar os arquivos documentais, fotográficos e eletrônicos a serem disponibilizados pela CBTM, para outros fins senão para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, sendo certo que todos os direitos autorais relativos a estes arquivos pertencem exclusivamente à CBTM;

**q)** Fornecer e responsabilizar-se por todos os recursos humanos e operacionais necessários à prestação dos serviços, arcando com todos os custos e despesas realizadas para a prestação dos mesmos;

**r)** Arcar com eventuais prejuízos causados à CBTM e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus sócios, associados ou funcionários, na execução dos serviços;

**s)** Responder, quando solicitado, eventuais questionamentos de Auditoria da CBTM;

### **3. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ENVELOPE “B” E RESPECTIVA PONTUAÇÃO.**

**3.1.** Os documentos do envelope “B” serão conferidos e pontuados de acordo com as regras deste Regulamento, ficando inabilitadas aquelas empresas que não apresentarem toda a documentação nas condições exigidas abaixo, e/ou não atingirem a pontuação mínima prevista no item 3.4 abaixo, bem como as que apresentarem documentação ilegível, incompleta ou sem qualquer das formalidades exigidas.

**3.2.** A inabilitação da empresa importa em exclusão de seu direito de participar das etapas subsequentes do processo de seleção.

**3.3.** Deverá constar do Envelope “B” a documentação referente à proposta para execução dos serviços, contendo a comprovação do atendimento aos requisitos de qualificação técnica exigidos no item 3.4 abaixo.

**3.4.** Para o julgamento quanto à Qualificação Técnica das participantes, serão observados cada um dos critérios e a pontuação respectiva descritos neste edital.

3.4.1. Os documentos listados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo são requisitos mínimos para habilitação técnica, comuns a todas as participantes, e não serão pontuados, pois são **eliminatórios**. A participante que não entregar tempestivamente esses documentos estará automaticamente desclassificada deste processo seletivo. Os documentos são os seguintes:

**a) Currículo da equipe mínima necessária, destacada para a prestação dos serviços** – apresentar documentos suficientes para que a participante comprove dispor de, no mínimo, 01 (um) profissional com formação em pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* na área de Direito Desportivo. A aferição da especialização dos profissionais será feita mediante a apresentação de Certificados de Conclusão de Curso, no campo do Direito Desportivo;

**b) Comprovação de atuação em processos na esfera estadual, federal e administrativa** – comprovar estar atuando em processos nas esferas estadual, federal e administrativa. A comprovação poderá ser feita pela apresentação de Certidão emitida pelo órgão ou tribunal correspondente.

**c) Comprovação de que possui Escritório na Cidade do Rio de Janeiro/RJ;**

3.4.2. Os itens abaixo serão classificatórios, e pontuados até o limite máximo estabelecido de 100 (cem) pontos. Esses quesitos não são eliminatórios, mas caso a participante não alcance o total geral mínimo de 70 (setenta) pontos, não estará habilitada para participar da próxima fase do processo seletivo.

**(a) Comprovação do Tempo de Experiência dos Sócios – (até 05 pontos)** - comprovar, através de certidão de inteiro teor expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, que um dos sócios da participante possui experiência jurídica.

PONTOS: 01 (um) ponto por ano, a partir de 05 (cinco) anos de experiência, até o limite máximo de 05 (cinco) pontos;

**(b) Documentos comprobatórios da Formação Acadêmica da equipe da Participante – (até 30 pontos)** – para pontuação nesse quesito, a participante deverá comprovar dispor de profissionais com títulos em cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado. Não será permitida a apresentação de documentos do mesmo profissional mais de uma vez para pontuação. Os Certificados de Conclusão de Curso apresentados devem se restringir ao campo de conhecimento das ciências jurídicas, não restritos ao Direito Desportivo.

PONTOS:

(i) 2 (dois) pontos por profissional com cursos de pós-graduação *lato sensu*, até o limite máximo de 10 (dez) pontos;

(ii) 05 (cinco) pontos por profissional com curso de Mestrado (pós- graduação *stricto sensu*, até o limite máximo de 10 (dez) pontos;

(iii) 10 (dez) pontos por profissional com curso de Doutorado, até o limite máximo de 10 pontos.

**(c) Lista de Clientes – (até 20 pontos)** – apresentar lista de até 10 (dez) Clientes a quem a participante tenha prestado serviços jurídicos nos últimos 05 (cinco) anos.

PONTOS:

(i) 01 (um) ponto por Empresa (Sociedade Empresarial); ou

(ii) 02 (dois) pontos por Entidade sem finalidade lucrativa.

**(d) Número de Advogados – (até 05 pontos)** a participante deverá comprovar que possui advogados suficientes em sua equipe para a prestação dos serviços, encaminhando as cópias de cada Carteira expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil de até 05 (cinco) profissionais que atuarão na prestação de serviços à CBTM.

PONTOS: 01 (um) por Advogado, até o limite de 05 (cinco) pontos.

**(e) Comprovação de experiência prévia – (até 30 pontos)** a experiência prévia deverá ser comprovada pela apresentação de até 03 (três) atos judiciais, no que se refere ao contencioso, cível e trabalhista ou pareceres técnicos emitidos na defesa dos interesses de entidades esportivas. A experiência deverá ser comprovada necessariamente pela apresentação dos pareceres ou de cópia das peças processuais, todas devidamente

protocoladas ou autenticadas em cartório, quando for o caso, durante a prestação dos serviços a seus clientes, inclusive com breve resumo do processo caso necessário para melhor compreensão.

Não será necessária a identificação dos clientes no ato, mas as informações encaminhadas estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade.

PONTOS:

(i) 10 (dez) pontos por cada atuação relacionada à defesa dos interesses de entidades esportivas na esfera desportiva, até o limite máximo de 30 (trinta) pontos;

(f) **Unidades no estado do Rio de Janeiro e de São Paulo e no Distrito Federal - (até 10 pontos)** para pontuação nestes itens, a participante deverá comprovar possuir escritórios próprios nas capitais do estado do Rio de Janeiro e de São Paulo e no Distrito Federal.

PONTOS:

(i) 5 (cinco) pontos por escritório na capital do estado do Rio de Janeiro, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

(ii) 2,5 (dois e meio) pontos por escritório na capital do estado de São Paulo, até o limite máximo de 2,5 (dois e meio) pontos;

(iii) 2,5 (dois e meio) pontos por escritório no Distrito Federal, até o limite máximo de 2,5 (dois e meio) pontos.

**3.5.** Pontuação da Qualificação Técnica (com base na soma das alíneas do item 3.4.2 acima)

$$\text{NFQ} = (\text{a}) + (\text{b}) + (\text{c}) + (\text{d}) + (\text{e}) + (\text{f})$$

A pontuação máxima que poderá ser atingida no envelope “B” (NFQ) é de **100 (cem) pontos**.

**As participantes deverão atingir o mínimo de 70 (setenta) pontos em seu envelope “B”. As participantes que não atingirem esta pontuação mínima, equivalente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, serão inabilitadas.**

#### **4. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “C”) E RESPECTIVA PONTUAÇÃO COMERCIAL**

**4.1** O envelope “C” deverá ser entregue no dia previsto no Cronograma à Equipe de Apoio à Comissão Julgadora da CBTM que conduz este processo de seleção, contendo a proposta comercial para a prestação dos serviços conforme modelo do **Anexo 04** deste Edital.

## **4.2. Pontuação Comercial**

4.2.1. Somente as proponentes habilitadas na 1ª Etapa, participarão desta Etapa.

4.2.2 A pontuação comercial de cada participante será feita por meio da seguinte fórmula:

$$PC = (MPG / PG) \times 45$$

Onde:

PC = Pontuação Comercial

PG = Preço Global mensal da proposta analisada

MPG = Menor Preço Global mensal obtida entre os participantes

4.3.3. Pontuação (PC) máxima a ser atingida na proposta comercial é de **45 (quarenta e cinco) pontos**.

## **5. JULGAMENTO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

5.1. Será considerada vencedora a participante que obtiver a maior Pontuação Final, **somadas as notas apuradas** conforme os **itens 3 e 4** deste Anexo.

5.2. Em caso de empate, será escolhida aquela com maior pontuação obtida no **item 3** deste Anexo. Persistido o empate, a vencedora será definida por sorteio.

## **6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

6.1. Não obstante a participante que vier a ser contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CBTM reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2. Solicitar à participante que vier a ser contratada, a qualquer momento, a demonstração do pagamento de impostos, taxas e salários, além do cumprimento de normas e regulamentos atinentes à prestação dos serviços, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo a indenização de eventuais perdas e danos porventura sofridos pela CBTM, quando for o caso.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado automaticamente até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## **8. NÍVEL DE SERVIÇO REQUERIDO (SLA)**

**8.1.** A CBTM estabelece, na tabela a seguir, o nível de serviços mínimos requeridos para a execução do contrato que vier a ser assinado, descrevendo eventuais problemas que poderão ocorrer, os quais serão imputados à participante que vier a ser contratada. As consultas deverão ser respondidas em conformidade com a tabela abaixo:

| Service Level Agreement (SLA) |                          |                                                                                  |
|-------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Natureza da consulta          | Prazo para resposta      | Multa por descumprimento do prazo<br>(Aplicada sobre o valor global do contrato) |
| Ordinária                     | 5 (cinco) dias úteis     | 1% + 1% por cada dia atraso<br>(até o limite de 5%)                              |
| Dedicada                      | 36 (trinta e seis) horas | 1% + 1% por cada 6 (seis) horas de atraso<br>(até o limite de 5%)                |
| Urgente                       | 4 (quatro) horas         | 1% + 1% por cada hora de atraso<br>(até o limite de 5%)                          |

8.1.1. Em regra, as consultas serão de natureza ordinária, de forma verbal ou por escrito. Excepcionalmente, a CBTM poderá solicitar à proponente que vier a ser contratada que responda a consultas de natureza *dedicada* ou de *urgência*, hipóteses em que o solicitante deverá informar expressamente por escrito a natureza excepcional no ato da solicitação.

8.1.2. O prazo para resposta se inicia imediatamente no ato da solicitação da CBTM e se encerra nos prazos previstos na tabela acima. Findados os prazos, a participante que vier a ser contratada estará sujeita à aplicação automática da multa.

8.1.3. A Cobrança das multas previstas no SLA será aplicada automaticamente sobre o valor global anualizado do Contrato que vier a ser firmado, a critério da CBTM e sem prejuízo de Cobrança pelas perdas e danos sofridos pela CBTM.

**8.2.** A perda de prazos processuais cíveis ou trabalhista por culpa ou dolo da participante que vier a ser contratada ensejará a imposição automática de multa correspondente à 5% do valor anual do contrato a ser firmado, sem prejuízo da Cobrança por danos e perdas suportados pela CBTM.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A CBTM não considerará a proposta que contiver previsão de remuneração por êxito. Não haverá pagamento pela CBTM de quaisquer espécies de honorários convencionais, exceto os contratualmente acordados entre a CBTM e a participante que vier a ser contratada.

**9.2.** A CBTM irá reembolsar as despesas processuais decorrentes de custas, emolumentos e outras necessárias em razão de determinação judicial ou legal, bem como cópias reprográficas, sendo certo que as referidas despesas deverão ser comprovadas. Também neste caso, permanece a proponente integral e exclusivamente responsável pela prestação do serviço.

**9.3.** A participante que vier a ser contratada para a prestação dos serviços não terá

exclusividade no patrocínio de ações da CBTM, ainda que na matéria objeto do presente Edital, ficando a CBTM livre para contratar outros Escritórios de advocacia, caso entenda necessário.

## ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA E \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (**CBTM**), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.483.319/0001-61, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº \_\_\_\_\_, têm entre si ajustada a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente contratação é para a prestação de serviços de assessoria jurídica de natureza consultiva e contenciosa no campo do Direito Desportivo, inclusive no que se refere ao contencioso, cível e trabalhista de interesse da **CBTM** já em curso e os que vierem a ser propostos, bem como em consultorias jurídicas que venham a ser formuladas pela **CBTM**.

O escopo dos serviços refere-se a todos os assuntos enumerados nas cláusulas abaixo, envolvendo interesses da **CBTM**, de maneira que o escritório que vier a ser contratado assumirá a partir da data de assinatura de contrato o patrocínio dos mencionados assuntos, coordenando, sempre que necessário, outros escritórios de advocacia responsáveis pelo acompanhamento das ações, quando localizadas fora da comarca do Rio de Janeiro.

- 1.1. Assessoramento da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa em questões relacionadas com o direito Desportivo, inclusive no que se refere ao contencioso, cível e trabalhista;
- 1.2. Auxílio nas Assembleias Gerais da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, prestando consultoria e auxiliando o encaminhamento das matérias submetidas a mesma;
- 1.3. Adequação dos Estatutos da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, quando a lei assim o exigir, ou quando houve necessidade, por solicitação da própria entidade, ou das entidades que transferem recursos para a CBTM;
- 1.4. Elaboração, revisão e adequação de normas internas da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, de ordem administrativa e desportiva, como regras e regulamentos de competições;
- 1.5. Coordenação dos procedimentos de seleção e coleta de amostras em atletas em competição para fins de exame antidopagem e gerenciamento de resultados adversos;

1.6. Coordenação e assessoramento na indicação de membros para a composição do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Tênis de Mesa:

1.6.1. Cessão e Organização do espaço para a realização dos julgamentos do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Tênis de Mesa.

1.6.2. Serviços de secretaria, que incluem autuação dos processos, juntadas, remessas ao(s) Presidente(s) de Comissão e Tribunal Pleno e ao(s) Procurador(es) de Justiça Desportiva, realização de atas de julgamento e seus resultados, entre outros necessários ao andamento dos processos.

1.7. Assessoramento dos órgãos da Justiça Desportiva do Tênis de Mesa Brasileiro;

1.8. Elaboração, revisão e emissão de pareceres sobre contratos celebrados entre a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa e terceiros;

1.9. Participação em reuniões para tratar assuntos de interesse da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa;

1.10. Prestação de assessoria e atendimento a consultas formuladas pelas federações filiadas a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa;

1.11. Atendimento a consultas relacionadas com a área desportiva promovidas por e-mail, telefone ou pessoalmente, formulada diretamente pelo presidente da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa e seus funcionários;

1.12. Realização de palestras, cursos e treinamentos de Direito Desportivo, Justiça Desportiva e Gestão Desportiva, para as Federações, Clubes e Atletas, no sentido de que se adequem às exigências da Lei Pelé e CBJD, para que os Tribunais a eles vinculados funcionem de forma legal, lembrando que neste e em todos os outros itens acima elencados, poderão incidir despesas de custas judiciais ou extrajudiciais, honorários de correspondente, autenticações, certidões, reconhecimento de firmas, outros emolumentos cartorários, transporte/deslocamento, fotocópias, correio e outras despesas de correspondência, quando devidamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE antes da execução da despesa, deverão ser devidamente reembolsadas, conforme será exposto nas cláusulas dois e quatro do presente instrumento.

1.13. Neste sentido, o CONTRATADO ficará obrigado a prestar durante a vigência deste contrato e a contar de sua assinatura, assessoria jurídica “full service” à CONTRATANTE, em caráter consultivo, bem como a interposição de medidas judiciais e/ou administrativas que se fizerem necessárias, ainda que de forma preventiva, ressalvado as medidas consideradas de “alta complexidade”, estas caracterizadas por ações que envolvam valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ou obrigações com valores estimados que supere este montante, momento em que oportunamente será tratado pelos contratantes, caso a caso.

O escritório que vier a ser contratado prestará, ainda, serviços de Consultorias, Elaboração de Pareceres, Análise de Contratos, Organização, Funcionamento e Instalação do STJD do Tênis de Mesa, entre outras atividades referentes a opiniões legais que venham a ser solicitadas pela **CBTM** no

desempenho de suas atividades, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias para pareceres de baixa complexidade.

## CLÁUSULA SEGUNDA – IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS EM CURSO

Atualmente são 05 (cinco) processos em curso, sendo:

03 (Três) Processos Judiciais Cíveis  
02 (Dois) Processos Judiciais Trabalhistas

### PROCESSOS JUDICIAIS CÍVEIS

#### 1. AÇÃO ANULATÓRIA DE CLÁUSULA ESTATUTÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

**Número do Proc.:** 0013178-10.2016.8.19.0209

**Juízo:** 2ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca – Comarca da Capital

**Assunto:** Ação Anulatória do art. 18, §4º do Estatuto do COB

#### 2. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

**Número do Proc.:** 0023348-41.2016.8.19.0209

**Juízo:** 1ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca – Comarca da Capital

**Assunto:** Apresentação de Documentos em Juízo

#### 3. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

**Número do Proc.:** 0064184-59.2020.8.19.0001

**Juízo:** 17ª Vara Cível da Comarca da Capital

**Assunto:** Ação de Obrigação de Fazer para que o RCPJ seja obrigado a registrar a Ata da Assembleia Online, haja vista o cenário da pandemia.

### PROCESSOS JUDICIAIS TRABALHISTAS

#### 1. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

**Numeração do Proc.:** 0100648-32.2017.5.01.0036

**Juízo:** 36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

#### 2. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

**Numeração do Proc.:** 0101219-71.2016.5.01.0057

**Juízo:** 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

## CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Garantir o cumprimento de todas as condições ofertadas em sua proposta comercial, bem

como de todo o disposto neste Edital e no Termo de Referência a ele anexado;

- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços nos termos da legislação vigente;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, cabendo à CBTM o direito de solicitar a substituição do(s) profissional(is) que apresentar(em) rendimento deficiente e/ou comportamento inadequado;
- d) Apresentar, quando aplicável e sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade dos comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos advogados empregados, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nos termos da Lei nº. 4.923/62);
- e) Nomear coordenador cuja missão será garantir a perfeita execução do objeto do contrato, fiscalizar e administrar a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, associados e sócios, das normas disciplinares determinadas pela CBTM;
- g) Assumir todas as responsabilidades relativas à saúde, ao bem-estar e à segurança de seus profissionais, se for o caso;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CBTM;
- i) Responsabilizar-se quanto a eventuais acidentes de trabalho que porventura possam vir a sofrer seus empregados, se for o caso;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais de consumo, instrumentos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a completa prestação dos serviços, observadas as práticas atuais em seu ramo de atuação;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelas condutas de seus funcionários, se for o caso, nas dependências da CBTM, inclusive ressarcindo a CBTM em caso de qualquer dano a seu patrimônio;
- l) Responsabilizar-se caso haja negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários, se for o caso, em relação à CBTM e/ou a terceiros.
- m) Emitir pareceres verbais ou por escrito, desde que requeridos da mesma forma, no prazo determinado conforme Service Level Agreement definido, visando a prevenção de futuros litígios;
- n) Não utilizar os arquivos documentais, fotográficos e eletrônicos a serem disponibilizados

pelo CONTRATANTE, para outros fins senão para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, sendo certo que todos os direitos autorais relativos a estes arquivos pertencem exclusivamente ao CONTRATANTE;

o) Fornecer e responsabilizar-se por todos os recursos humanos e operacionais necessários à prestação dos serviços, arcando com todos os custos e despesas realizadas para a prestação dos mesmos;

p) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus sócios, associados ou funcionários, na execução dos serviços;

q) Exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação do CONTRATANTE a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, sexual ou de orientação sexual, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o “espírito olímpico”, com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito;

r) Responder, quando solicitado, eventuais questionamentos de Auditoria da CBTM.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.2.2. Em face do mandato que lhe foi outorgado, o CONTRATADO se obriga a prestar seus serviços profissionais na defesa dos direitos do CONTRATANTE, com zelo e atividade o seu encargo, em qualquer juízo, instância ou tribunal.

3.4. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.5. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.6. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou

credenciados.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E SEU PAGAMENTO**

4.1. Para remunerar a prestação de serviços descrito nos itens antecedentes a **CBTM** pagará ao escritório que vier a ser contratado a remuneração fixa mensal de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o valor da proposta vencedora do presente Processo de Seleção.

4.1.1 Medidas judiciais a serem propostas ou objeto de defesas, terão, cada, um custo adicional equivalente a 5% do valor da proposta vencedora do presente Processo de Seleção.

- a) A cobrança máxima será de até 24 (vinte e quatro) parcelas para as **ações de competência do Juizado Especial Cível, PROCON, Juizado da Infância e da Juventude, Delegacias, Varas Cíveis, Varas de Fazenda Pública, Varas Empresariais e procedimentos administrativos de menor complexidade;**
- b) A cobrança máxima será de até 12 (doze) parcelas para as **ações de competência das Varas Trabalhistas.**

4.1.2. Pelos serviços previstos de Cessão e Organização do espaço para a realização dos julgamentos do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Tênis de Mesa, por cada sessão de julgamento de Comissão Disciplinar, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia líquida, em parcela única, equivalente à 40% do valor da proposta vencedora do presente Processo de Seleção.

4.1.3. Pelos serviços de secretaria, que incluem autuação dos processos, juntadas, remessas ao(s) Presidente(s) de Comissão e Tribunal Pleno e ao(s) Procurador(es) de Justiça Desportiva, realização de atas de julgamento e seus resultados, entre outros necessários ao andamento dos processos, por cada sessão de julgamento do Tribunal Pleno a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia líquida, em parcela única, equivalente à 40% do valor da proposta vencedora do presente Processo de Seleção.

4.2. Também serão acrescidas nos honorários mensais, as despesas necessárias para o fiel andamento do contrato, tais como, custas judiciais ou extrajudiciais, honorários de correspondente, autenticações, certidões, reconhecimento de firmas, outros emolumentos cartorários, transporte/deslocamento, fotocópias, correio e outras despesas de correspondência, quando devidamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE antes da execução da despesa.

4.3. Os honorários serão pagos mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e relatório de acompanhamento dos processos.

4.4. O faturamento deverá constar o número da parcela que está sendo paga, referentes as medidas judiciais a serem propostas ou objeto de defesas, que possuem um custo adicional.

4.5. NÃO será pago nenhum honorário adicional condicionado a êxitos, tanto referente à obtenção

de benefício financeiro pela **CBTM**, assim entendido valores que deixarem de ser pagos ou que venham a ser recebidos pela **CBTM**, visto que o contrato a ser firmado será custeado com recursos da Lei Agnelo Piva, pela qual não são permitidos pagamentos de honorários de êxito.

- 4.6. Os valores dos honorários serão corrigidos anualmente pela variação do IGP-M/FGV ou qualquer índice equivalente que vier a substituí-lo em caso de sua extinção.

#### **CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES**

5.1. O presente Contrato é irrevogável, e obrigará as Partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidos por força do mesmo.

5.2. Além das hipóteses de inadimplemento previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido:

(a) a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

(b) A qualquer momento, por qualquer das partes, com aviso por escrito com no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedência sem nenhum ônus.

5.3. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.4. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

5.6. Em qualquer hipótese, fica sempre ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão contratual.

5.7. A rescisão de que trata esta cláusula atinge também a proposta de serviços anexa ao Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,

ressalvados os seus efeitos, podendo ser renovado automaticamente até perfazer o limite total de 60 (sessenta) meses.

6.11 Caso, após o prazo informado no item 6.1 acima, o contrato venha a ser renovado, o valor indicado no item 4.1 será devidamente reajustado, a cada 12 (doze meses), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA SÉTIMA: MULTAS E SANÇÕES

**7.1** A CBTM estabelece, na tabela a seguir, o nível de serviços mínimos requeridos para a execução do contrato que vier a ser assinado, descrevendo eventuais problemas que poderão ocorrer, os quais serão imputados à participante que vier a ser contratada. As consultas deverão ser respondidas em conformidade com a tabela abaixo:

| Service Level Agreement (SLA) |                          |                                                                                  |
|-------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Natureza da consulta          | Prazo para resposta      | Multa por descumprimento do prazo<br>(Aplicada sobre o valor global do contrato) |
| Ordinária                     | 5 (cinco) dias úteis     | 1% + 1% por cada dia atraso<br>(até o limite de 5%)                              |
| Dedicada                      | 36 (trinta e seis) horas | 1% + 1% por cada 6 (seis) horas de atraso<br>(até o limite de 5%)                |
| Urgente                       | 4 (quatro) horas         | 1% + 1% por cada hora de atraso<br>(até o limite de 5%)                          |

a) Em regra, as consultas serão de natureza ordinária, de forma verbal ou por escrito. Excepcionalmente, a CBTM poderá solicitar à proponente que vier a ser contratada que responda a consultas de natureza *dedicada* ou de *urgência*, hipóteses em que o solicitante deverá informar expressamente por escrito a natureza excepcional no ato da solicitação.

b) O prazo para resposta se inicia imediatamente no ato da solicitação da CBTM e se encerra nos prazos previstos na tabela acima. Findados os prazos, a participante que vier a ser contratada estará sujeita à aplicação automática da multa.

c) A Cobrança das multas previstas no SLA será aplicada automaticamente sobre o valor global anualizado do Contrato que vier a ser firmado, a critério da CBTM e sem prejuízo de Cobrança pelas perdas e danos sofridos pela CBTM.

**7.2** A perda de prazos processuais cíveis ou trabalhistas por culpa ou dolo da participante que vier a ser contratada ensejará a imposição automática de multa correspondente à 5% do valor anual do contrato a ser firmado, sem prejuízo da Cobrança por danos e perdas suportados pela CBTM.

## CLÁUSULA OITAVA: DA INTEGRALIDADE DO TERMO

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo

superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2.O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3.A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES**

9.1. As comunicações entre as partes, relativas ao presente Contrato, deverão ser feitas por escrito e encaminhadas via email.

9.2. As comunicações entre as partes serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção; ou (iii) transmitidas por e-mail se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação.

9.3. Qualquer alteração no endereço, número de telefone ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser comunicada por escrito à outra parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA DEZ: DA CONFIDENCIALIDADE**

10.1. O CONTRATADO se obriga a garantir total sigilo e confidencialidade quanto a quaisquer dados, informações, materiais, por menores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais a que tenha acesso, conhecimento ou que lhe sejam disponibilizados, relativos a este Contrato ("Informações Confidenciais"), comprometendo-se a não disponibilizar, reproduzir, utilizar ou revelar, em hipótese alguma, bem como a não permitir que nenhum de seus funcionários ou representantes faça uso desses dados, informações, materiais, por menores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros.

10.2. Não serão consideradas informações confidenciais:

- a) Informações que já eram de domínio público na ocasião em que foram recebidas do CONTRATANTE, ou passem a ser de domínio público sem infringir as obrigações ora assumidas;
- b) Informações cuja revelação tenha sido previamente autorizada por escrito pelo CONTRATANTE;
- c) Informações que já eram de conhecimento do CONTRATADO na ocasião em que foram recebidas do CONTRATANTE e não tenham sido adquiridas direta ou indiretamente pelo CONTRATADO como confidenciais;
- d) Informações cuja revelação seja exigida por lei, regulamento ou decisão administrativa, judicial ou arbitral; sendo certo, no entanto, que, neste caso, a parte que recebeu a informação confidencial deve notificar imediatamente a outra Parte, por escrito, de tal obrigação de divulgação, e divulgar apenas a quantidade de informação confidencial que seja indicada por advogado como obrigatória, a fim de cumprir a lei, regulamento ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que tenha determinado a divulgação;
- e) Informações que tenham sido reveladas para terceiros para fins de execução deste Contrato.

10.3. Todos os originais e cópias de documentos e informações técnicas identificadas como informações confidenciais permanecerão como propriedade exclusiva do CONTRATANTE durante todo o tempo, devendo ser devolvidos imediatamente a este por ocasião do término do presente Contrato.

10.4. A CONTRATADA se compromete a responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações a que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente, em qualquer fase do serviço desenvolvido, bem como a qualquer tempo após a conclusão dos serviços.

10.5. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

#### **CLÁUSULA ONZE: DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

11.2. Ressalvados os objetivos deste Contrato, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo entre as partes ou qualquer tipo de associação, seja de natureza comercial ou societária.

11.3. A CONTRATADA não poderá a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese utilizar-se deste Contrato, nem do vínculo jurídico ora estabelecido, para promover-se ou para promover seus serviços através de qualquer tipo de associação dos mesmos com o CONTRATANTE e/ou com o Movimento Olímpico, ficando também impedido de utilizar, da mesma forma, os termos “Olímpico”, “Olímpica”, “Olimpíada”, “Jogos Olímpicos” e suas variações, eis que os mesmos são, na forma do artigo 15, §2º, da lei 9.615, de 24 de março de 1998, e do Regulamento nº 2, das Regras 12 a 18, da Carta Olímpica, de uso privativo do CONTRATANTE no território brasileiro.

11.4. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que o símbolo olímpico constituído pelos cinco anéis olímpicos nas cores azul, amarelo, preto, verde e vermelho é marca registrada mundialmente pelo Comitê Olímpico Internacional, a quem cabe o direito exclusivo de usá-lo, se obrigando, consequentemente, a não utilizá-lo de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

11.5. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que a bandeira, o lema, o hino, o emblema, a chama e a tocha olímpicos, conforme Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica e seus respectivos Regulamentos, são de uso privativo do Comitê Olímpico Internacional, se obrigando, consequentemente, a não utilizá-lo de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese e, também, a não utilizar qualquer desenho, símbolo ou marca que com eles guarde qualquer relação ou semelhança ou que remeta a eles.

11.6. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionados aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos ou a quaisquer outros eventos mundiais, regionais ou nacionais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

11.7. A participante, através de seus funcionários, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, não deverá aceitar, solicitar ou oferecer qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam

caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

11.8. As participantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

11.9. Adicionalmente, as participantes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta autorização e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

11.10. Este instrumento e seus anexos contêm todos os termos e condições acordados pelas Partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, e somente poderá ser modificado mediante aditivo por escrito, assinado por ambas as partes, o qual fará parte integrante e inseparável do presente Instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

11.11. Em caso de dúvidas ou divergências entre os Anexos, os Aditivos e este Contrato, prevalecerá sempre o disposto neste Contrato.

11.12. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

## CLÁUSULA DOZE: LEI APLICÁVEL E FORO

12.1. Fica estabelecido que a lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CBTM

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO 03 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
CBTM – Comissão julgadora

Ref.: Processo de Seleção nº CO001/2021

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Processo de Seleção em referência, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a representar nossa empresa no referido processo seleção, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal] [Nome e função da pessoa que assinar]

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.**

## ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Prezados Senhores,

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº CO001/2021 – Carta Proposta para Prestação dos Serviços.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços conforme discriminado abaixo e no ANEXO 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

### 1. IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

### 2. PREÇO PROPOSTO

2.1. A remuneração solicitada para a prestação de serviços de assessoria jurídica de natureza consultiva e contenciosa no campo do Direito Desportivo, incluindo a defesa dos direitos e interesses da **CBTM** em processos cíveis e trabalhistas já em curso e os que vierem a ser propostos, bem como em consultorias jurídicas que venham a ser formuladas pela **CBTM**, conforme detalhamento constante no Edital nº CO 001/2021 e seus Anexos é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: 60 dias

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO 05**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**  
**E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº CO001/2021 (RAZÃO SOCIAL), CNPJ Nº (Informar CNPJ) sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e CPF )

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

## 21-01-11-EDITAL CO 001-2021 - ASSESSORIA JURÍDICA DIREITO DESPORTIVO(00).pdf

Código do documento e93faa78-d8e4-4889-90e8-d58c1dc17557



### Assinaturas



ALAOR GASPAR PINTO AZEVEDO  
alaor@cbtn.org.br  
Assinou



Danielle Coelho Schroeder  
danielle@cbtn.org.br  
Assinou



### Eventos do documento

#### 11 Jan 2021, 15:32:46

Documento número e93faa78-d8e4-4889-90e8-d58c1dc17557 **criado** por ALAOR GASPAR PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email :cbtn@cbtn.org.br. - DATE\_ATOM: 2021-01-11T15:32:46-03:00

#### 11 Jan 2021, 15:33:42

Lista de assinatura **iniciada** por ALAOR GASPAR PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email: cbtn@cbtn.org.br. - DATE\_ATOM: 2021-01-11T15:33:42-03:00

#### 11 Jan 2021, 16:21:17

ALAOR GASPAR PINTO AZEVEDO **Assinou** (Conta 7893a11c-3506-4912-bc38-ff5801735c00) - Email: alaor@cbtn.org.br - IP: 179.230.30.72 (179-230-30-72.user.vivozap.com.br porta: 53318) - Documento de identificação informado: 388.748.307-34 - DATE\_ATOM: 2021-01-11T16:21:17-03:00

#### 11 Jan 2021, 16:59:51

DANIELLE COELHO SCHROEDER **Assinou** (Conta 73ede305-8744-4a39-ab7f-b79de8d2c821) - Email: danielle@cbtn.org.br - IP: 189.60.28.28 (bd3c1c1c.virtua.com.br porta: 38500) - Documento de identificação informado: 042.954.827-30 - DATE\_ATOM: 2021-01-11T16:59:51-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):6c9b04c4e2483bf206dd780dfff3d439c711071b1b56ff3546e00032211faddc

(SHA512):531b66209ba36dfd2b0274114589382f0da35f8684dd35422fe2436cba932b276bc5e6f6a16752eb9750e55f28ee11fe8aebf2c9985c4f8b65476192caa7b75f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**